

## CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO - CIM POLO SUL

CONTRATO Nº 010 /2026 – FMS.  
PROCESSO: 9681/2026  
ID Cidades: 2026.016E0500001.09.0006  
Dispensa: 006/2026-FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS**

### I – PARTES CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.198.588/0001-90, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães Rua Brahim Antônio Seder, 96/102, Centro, CEP: 29.300-060, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.849.077-87 e da Carteira de Identidade sob RG nº 79171 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Doutor Gualter Novaes de Azevedo, S/N, Estelita Coelho Martins, Cachoeiro de Itapemirim -ES, CEP 29.301-669 e, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.288.947/0001-14 com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários, CEP 29.308-050, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **VILSON CARLOS GOMES COELHO**, brasileiro, casado, CPF 560.523.707-55, Engenheiro, regularmente inscrito no CREA nº 200.634.613-0, residente a Rua Costa Pereira, 91 – Centro Cep: 29300-090 Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 17/11/1958 natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nomeado através do Decreto Municipal nº 36.940 de 23/03/2026, publicado no DOM 7534 de 24/03/2026, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gedson Brandão Paulino** – Prefeito Municipal de Iconha - ES, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Assinado digitalmente  
por GEDSON  
BRANDAO  
PAULINO:08359264783  
Data: 2026.04.06  
14:53:29 -0300

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

## II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

## IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

§1º No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total constante do Inciso I deverá ser integralmente repassado dentro do exercício financeiro correspondente, observando-se como data limite o dia 31 de julho de 2026. A primeira parcela deverá ser obrigatoriamente repassada no mês de janeiro de 2026, devendo as demais parcelas serem quitadas de forma sucessiva e regular. Por sua vez, na hipótese de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total previsto no Inciso I deverá ser integralmente quitado até o encerramento do primeiro trimestre do exercício financeiro de 2026.

§2º – O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

§3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§4º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES,** ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias seguintes:

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função : 10  
Subfunção : 302  
Programa : 1640  
Atividade / Projeto : 2.152  
Elemento de despesa : 31717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha:3929

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função : 10  
Subfunção : 302  
Programa : 1640  
Atividade / Projeto : 2.152  
Elemento de despesa : 33717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha: 3973

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função : 10  
Subfunção : 302  
Programa : 1640  
Atividade / Projeto : 2.152  
Elemento de despesa : 44717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha: 4030

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.060,00	15000015
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.660,00	15000015
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	15000015
<b>TOTAL - item I</b>	<b>73.720,00</b>	

§1º – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

§2º Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município CONSORCIADO.

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura, retroagindo o início de sua vigência a data de 02/01/2026, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Assinado digitalmente  
por GEDSON  
BRANDAO  
PAULINO:08359264783  
Data: 2026.04.06  
14:54:16 -0300

CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Abril de 2026.

---

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

---

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Assinado digitalmente  
por GEDSON  
BRANDAO  
GEDSON BRANDAO  
PAULINO:08359264783  
PAULINO:08359264783  
Data: 2026.04.06  
14:54:31 -0300

---

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Presidente do Consórcio

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Nome do arquivo:** Contrato xxx - 2026 FMS - Rateio CIM(Ass.Prefeito-Secretario).pdf**Hash:** 6502734db94b33c1b365e406104afb0f3f5101f3fd080214800fc9e872262a5b**Data da validação:** 08/04/2026 14:42:30 BRT

**Informações da Assinatura:**
**Assinado por:** GEDSON BRANDAO PAULINO**CPF:** \*\*\*.592.647-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x6a4c418c3c066233**Data da assinatura:** 06/04/2026 14:53:29 BRT

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **5** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

**Informações da Assinatura:**
**Assinado por:** THEODORICO DE ASSIS FERRACO**CPF:** \*\*\*.849.077-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x51d9fod38dd55909**Data da assinatura:** 06/04/2026 16:37:36 BRT

Assinatura aprovada.


**Informações da Assinatura:**
**Assinado por:** VILSON CARLOS GOMES COELHO**CPF:** \*\*\*.623.707-\*\***Nº de série de certificado emitente:**  
0x481321a86f0267d1b51a63b54ab25382**Data da assinatura:** 08/04/2026 14:16:42 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATO

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 010/2026 – FMS

**Processo Administrativo:** nº 9681/2026

**ID Cidades:** nº 2026.016E0500001.09.0006

**Dispensa:** nº 006/2026-FMS

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Atividade / Projeto: 2.152  
Elemento de despesa: 31717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha: 3929

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Atividade / Projeto: 2.152  
Elemento de despesa: 33717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha: 3973

Órgão: 16  
Unidade Orçamentária: 02  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1640  
Atividade / Projeto: 2.152  
Elemento de despesa: 44717099000  
Fonte de Recurso: 15000015000  
Ficha: 4030

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.060,00	15000015
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.660,00	15000015
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	15000015
<b>TOTAL - item I – Por extenso: Setenta e três mil, setecentos e vinte reais</b>	<b>73.720,00</b>	

**VALOR DO CONTRATO:** Valor total a título de Rateio R\$ 73.720,00 (Setenta e três mil, setecentos e vinte reais)

**PRAZO:** 12 Meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026

**VIGÊNCIA:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito Municipal, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Gedson Brandão Paulino – Presidente do Cim Polo Sul